

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

040/2024

PROCESSO Nº

040/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 032/2024

DATA

22/03/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATE DIA 27/03/2024 – 17:00
HORAS



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 003/2024- SOCIAL**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Assistência Social tem a necessidade da confecção e instalação de padrões de energia elétrica a serem instalados às famílias carentes em vulnerabilidade social, as quais são também beneficiárias do programa de habitação populares instituídas pela Lei Municipal 1.264/2023. O Programa Municipal de Habitação foi instituído pela Lei Municipal nº 1.045/2019 e vem sendo desenvolvido ao longo dos anos. Já foram contempladas mais de 30 famílias que hoje possuem uma moradia digna para morar, fazendo-se necessário ainda a contemplação de mais 19 famílias para este ano.

Todos os itens devem ser entregues no município de Irati/SC nos diversos locais a serem solicitados pela Secretaria de Assistência Social.

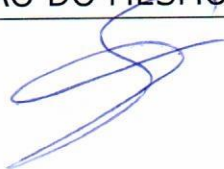
2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

SENDO:

ITEM 1 - 06 UNIDADES PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.

ITEM 2 - 02 UNIDADES PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.





ITEM 3 - 03 UNIDADES PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Para a instalação e realização desse tipo de serviço, deve ser contratado eletricitista devidamente credenciado na CELESC para a execução do padrão, sendo assim foram solicitados os orçamentos os quais seguem anexos. O município não pode realizar o serviço, eis que não possui Eletricista no quadro de pessoal.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:


A quantidade a ser contratada ira suprir a necessidade da secretaria para o exercício 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através de solicitação de orçamentos a empresas que atendem o objeto via e-mail e entregues pessoalmente, sendo essas as empresas que o município tem conhecimento que fornecem os itens na região, verificou-se os valores conforme tabela abaixo:

Item	Valor R\$ / UN	Valor R\$ / UN	Valor R\$ / UN
	Silvane Sebem	Oficina do Eletricista	Sordi Engenharia
Item 01	2.300,00	2.450,00	2.525,00
Item 02	2.600,00	2.750,00	2.832,00



Item 03	3.500,00	3.650,00	3.663,00
6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: O prazo para conclusão da contratação deverá ser até o final do mês de março de 2024. O prazo para execução será até dezembro de 2024.			
7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto: O grau de prioridade é médio.			
8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas: Não há.			
Irati/SC, 20 de março de 2024.  SÉRGIO RIBOLDI Secretário de Assistência Social			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 66/2024

Data: 12/03/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL
Órgão: 6 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Unidade: 4 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL
Nome do Solicitante: SERGIO RIBOLDI

Local de Entrega: LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO - Identificação:
Destinação: CONFECÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO PARA INSTALAÇÃO NAS DIVERSAS MORADIAS POPULARES

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: SILVANE SEREN 073228879 95 Banco / Agência: CRESOL / 2501
Endereço: EST. LINHA SERTÃO IRATI S.C. Conta Corrente: 28798-9
Telefone/Fax: 984278891 / CNPJ: 24.615.211/0001-05

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIATA Validade da Proposta: 30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APOS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO. (4-1-0679)	GERAL ELETRA	2300,00	13800,00
2	2	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APOS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0680)	GERAL ELETRA	2600,00	5200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 13 / 03 2024

Às: 15:00 HS

Assinatura do Recebedor

Irati, 12 de Março de 2024.

Silvane Seren

SERGIO RIBOLDI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 66/2024
Data: 12/03/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	3	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0681)	GENERAL ELETRA	3500,00	10500,00
					Total Geral:	10500,00

24.615.211/0001-05
SILVANE SEBEN
Est. Linha Serviço, 9M
Bairro Interior CEP: 89856-000
IRATI - SC

Irati, 12 de Março de 2024.

Silvane Seben

SERGIO RIBOLDI

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 09:21
Para: 'julian_grando@hotmail.com'
Assunto: Solicitação
Anexos: SOLICITAÇÃO 66 - PADRÃO.pdf

Bom dia, tudo bem ?

Segue em anexo Solicitação de materiais e serviço (cotação de preço).
Confecção de padrão monofásico para instalação nas diversas moradias populares.

Aguardamos o retorno da solicitação preenchida.



OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS

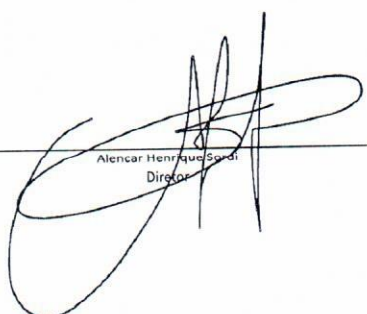
CNPJ: 46548989000173
Rua Antonio Cella, 580, centro
Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SC - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL (SEC. DE ASS. SOCIAL E DES. SOCIAL)
CIDADE: ITARI SC
RESPONSÁVEL: SERGIO

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1		6	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
2		2	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
3		3	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 3.650,00	R\$ 10.950,00
TOTAL:						R\$	31.150,00

Proposta valida por 10 dias
Condições pagamento: À negociar
Prazo de entrega: À negociar

Formosa do Sul, 15 de março de 2024



Alencar Henrique Sordi
Diretor



Administracao Municipio de Irati-SC

De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 09:21
Para: 'oficina.materiaiseletricos@gmail.com'
Assunto: Solicitação
Anexos: SOLICITAÇÃO 66 - PADRÃO.pdf

Bom dia, tudo bem ?

Segue em anexo Solicitação de materiais e serviço (cotação de preço).
Confecção de padrão monofásico para instalação nas diversas moradias populares.

Aguardamos o retorno da solicitação preenchida.



SORDI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.075.147/0001-09

Rua Antonio Cella, 580, centro

Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SC - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL (SEC. DE ASS. SOCIAL E DES. SOCIAL)

CIDADE: ITARI SC

RESPONSÁVEL: SERGIO



ORÇAMENTO SEM VALOR FISCAL

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1		6	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 2.525,00	R\$ 15.150,00
2		2	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 2.832,00	R\$ 5.664,00
3		3	UND	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGENCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOSOS SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0679)		R\$ 3.663,00	R\$ 10.989,00
TOTAL:						R\$	31.803,00

Proposta valida por 10 dias
Condições pagamento: LICITAÇÃO
Prazo de entrega: LICITAÇÃO

Formosa do Sul, 15 de março de 2024

Dianca Sordi
Diretora

Administracao Municipio de Irati-SC

De: Sordi Projetos LTDA <sordiprojetos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 10:04
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Cc: engenharia@gruposorditec.com.br
Assunto: Re: Solicitação
Anexos: orçamento sordi irati.pdf

bom dia, segue proposta comercial

Em qua., 13 de mar. de 2024 às 09:19, Administracao Municipio de Irati-SC
<administracao@irati.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem ?

Segue em anexo Solicitação de materiais e serviço (cotação de preço).

Confecção de padrão monofásico para instalação nas diversas moradias populares.

Aguardamos o retorno da solicitação preenchida.

Att,

--
Atenciosamente:

Alencar Henrique Sordi

Diretor Financeiro / Arquiteto e Urbanista

Tel / Whats(49) 9 9904 5033 Fixo (49)3520 0035

SORDI ENGENHARIA

*Arquitetura e Urbanismo *Engenharia Solar *Engenharia Civil e Elétrica *Licenças Ambientais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 66/2024

Data: 12/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	10 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL	Código da Dotação :
Órgão:	6 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL	
Unidade:	4 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL	
Nome do Solicitante:	SERGIO RIBOLDI	
Local de Entrega:	LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO. (4-1-0679)	2.300,0000	13.800,00
2	2	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0680)	2.600,0000	5.200,00
3	3	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30	3.500,0000	10.500,00

Solicitante: SERGIO RIBOLDI:.....

Irati, 12 de Março de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 66/2024

Data: 12/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1- 0681)		
				Preço Total:	29.500,00

Solicitante: SERGIO RIBOLDI:.....

Irati, 12 de Março de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 40/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 05 DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 31/12/2024
Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM A NECESSIDADE DA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA A SEREM INSTALADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, AS QUAIS SÃO TAMBÉM BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULARES INSTITUÍD
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	06.04.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção de Habitação Urbana e Rural	4.4.90.52.99.00.00.00	29.500,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				29.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6,000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO. (4-1-0679)	2.300,0000	13.800,00
2	2,000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0680)	2.600,0000	5.200,00

Irati, 21 de Março de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 2/2


CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	3,000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO (4-1-0681)	3.500,0000	10.500,00
Total Geral ----->				8.400,0000	29.500,00

Irati, 21 de Março de 2024.



EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 40/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 05 DIAS APOS A AUTORIZAÇÃO DE FORMECIMENTO
G - Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO
J - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 31/12/2024
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
J - Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM A NECESSIDADE DA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA A SEREM INSTALADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, AS QUAIS SÃO TAMBÉM BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULARES INSTITUÍD
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	06.04.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção de Habitação Urbana e Rural	4.4.90.52.99.00.00.00	29.500,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				29.500,00

Irati, 21 de Março de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 40/2024
 Data do Processo Adm.: 21/03/2024
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
107	06.04	1.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	348.299,41	29.500,00
					Total Previsto:	29.500,00
					Total Geral:	29.500,00

Irati, Em 21/03/24

CHARLEI C. BERGAMASCHI
 Contador
 CRC/SC 3135710-2
 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 3.1. Prazo: 25/03/2024 a 27/03/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 3.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
- 3.3. As propostas serão aceitas até dia 27/03/2024 às 17h00min.**

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Menor Preço global.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR	2.300,00	13.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.600,00	5.200,00
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	3.500,00	10.500,00
TOTAL					29.500,00

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL

ATIVIDADE: 1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural

ELEMENTO DE DESPESA: (107) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço após a assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo a prestação do material e serviço de primeira qualidade.

III- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e a instalação e imediata do objeto em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço nos locais indicados na mesma, conforme a demanda durante o exercício de 2024.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

¹ **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Página 4 de 31



10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- XI** - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- XII** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- XIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

- I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;
- II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no



caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração	II III



Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – Minuta do contrato.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 22 de março de 2024.

NEURI
MEURER-460339
63920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER-46033963920
Data: 2024.03.22 10:22:11
-03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.			
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.			
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.			
TOTAL						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme Anexo III
- i) **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.
- j) **CONTRATO SOCIAL**
- k) **DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO A CELESC**, que autoriza o profissional a realizar a instalação do padrão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso assinalar;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4 [REDACTED]-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC,		



			INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
TOTAL					

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 032/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2024 a ___/___/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos itens e a instalação imediata do objeto será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e a instalação imediata do objeto em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço nos locais indicados na mesma, conforme a demanda durante o exercício de 2024.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal, após 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e a instalação imediata do objeto em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço nos locais indicados na mesma, conforme a demanda durante o exercício de 2024. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir que os serviços prestados e os produtos sejam de primeira qualidade conforme descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL

ATIVIDADE: 1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural

ELEMENTO DE DESPESA: (107) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.



16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 040/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 032/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2024.

NEURI MEURER

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 17:00 horas do dia 27/03/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.300,00	13.800,00
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.600,00	5.200,00
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30	3.500,00	10.500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
TOTAL					29.500,00

Irati/SC, 22 de março de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.03.22 15:24:03
+01'00"

NEURI MEURER
Prefeito

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 040/2024

Processo nº 040/2024

Modalidade – Dispensa nº 032/2024

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, sendo a instalação de padrões de energia completos no modelo CELESC, para atender a necessidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de padrões de energia elétrica completos, padrão CELESC, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024, acostado aos autos, elaborados pela secretaria solicitante.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº 031/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas

situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de padrões de energia elétrica completos, padrão CELESC, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto no município e região, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 032/2024, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de padrões de energia elétrica completos, padrão CELESC, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 22 de março de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



PUBLICAÇÃO

**Nº 5786500: PROCESSO Nº040/2024 DISPENSA POR LIMITE
Nº032/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A
INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO
MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
IRATI/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO N.º 108
22/03/2024

ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 17:00 horas do dia 27/03/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.300,00	13.800,00
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.600,00	5.200,00
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30	3.500,00	10.500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



		METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.		
TOTAL				29.500,00

Irati/SC, 22 de março de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Data: 2024.03.22 15:24:03
+03'00'

NEURI MEURER
Prefeito



PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	Geral Eletro	2.100	12.600,00
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	Geral Eletro	2.450,00	4.900,00
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	Geral Eletro	3.240,00	9.720,00
TOTAL						27.220,00

O licitante Silvane Seben07382887995, inscrito no CNPJ nº 24.615.211/0001-05, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Silvane Seben

A

24.615.211/0001-05

SILVANE SEBEN

Est. Linha Sertão, S/N

Bairro Interior CEP: 89.866-000

IRATI - SC

PP



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/Sc, 27 de março de 2024.

Silvane Seben

Silvane Seben07382887995
24.615.211/0001-05
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 27 / 03 / 2024

Às: 11:00 HS

Ricardo Peruzzo

Assinatura do Recebedor

24.615.211/0001-05
SILVANE SEBEN

Est. Linha Sertão, SIN
Bairro Interior CEP: 89.856-000

IRATI - SC

f *WMB*

90

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2024 - DL**

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

38

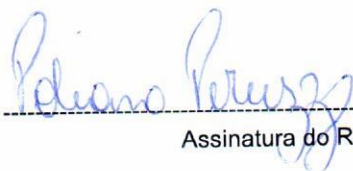
Fornecedor: **SILVANE SEBEN 07382887995**
Endereço: EST LINHA SERTA0, 0
Cidade: Irati - SC
CGC/MF: 24.615.211/0001-05

Código: 772

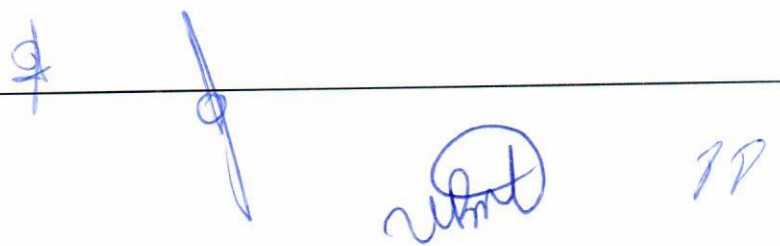
Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **11:00** horas do dia **27** de **Março** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 24.143.541/0001-37
Rua Presidente Juscelino, nº980, Centro, Quilombo/SC
CEP: 89850-000
Inscrição Estadual: 257.886.923
JAMIR DECONTO
CPF e RG: 061.114.869-26
Sócio Administrador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DECONTO SOLUCOES
ELETRICAS
LTDA:24143541000137

Assinado de forma digital por
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:24143541000137
Dados: 2024.03.26 16:19:03 -03'00'



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
01	06	UN	Padrão monofásico - modelo celesc, contendo poste, 01 caixa paramedidor com fiação completa, aterramento e outros acessórios necessários conforme exigência da Celesc. O padrão deverá contemplar ainda após o poste aproximadamente 30 metros de fios para ligação em rede de energia celesc, incluindo os serviços de abertura de buraco e todos os serviços de instalação do mesmo.	R\$ 2.120,00	R\$ 12.720,00	SC POSTES
02	02	UN	Padrão monofásico - modelo celesc, contendo poste, 02 caixas para medidor com fiação completa cada poste, aterramento e outros acessórios necessários conforme exigência da celesc. O padrão deverá contemplar ainda após o poste aproximadamente 30 metros de fios para ligação em rede de energia celesc, incluindo os serviços de abertura de buraco e todos os serviços de instalação do mesmo.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	SC POSTES
03	03	UN	Padrão monofásico - modelo celesc, contendo poste, 03 caixas para medidor com fiação completa cada poste, aterramento e outros acessórios necessários conforme exigência da celesc. O padrão deverá contemplar ainda após o poste aproximadamente 30 metros de fios para ligação em rede de energia celesc, incluindo os serviços de abertura de buraco e todos os serviços de instalação do mesmo.	R\$ 3.255,00	R\$ 9.765,00	SC POSTES
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 27.485,00						

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:24143541000137
Assinado de forma digital por DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA:24143541000137
Dados: 2024.03.26 16:19:18 -03'00'



VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: 27.485,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 24.143.541/0001-37, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Quilombo/SC, 27 de março de 2024.

DECONTO SOLUCOES
ELETRICAS
LTDA:24143541000137

Assinado de forma digital por
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:24143541000137
Dados: 2024.03.26 16:19:31 -03'00'

DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 24.143.541/0001-37

JAMIR DECONTO

CPF e RG: 061.114.869-26

Sócio Administrador

Licitação Município de Irati-SC



De: Deconto Soluções Elétricas <decontose@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 16:40
Para: Licitação Irati/SC
Assunto: Proposta de Preço
Anexos: PROPOSTA IRATI.pdf

Boa tarde!

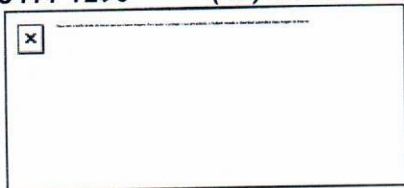
Segue em anexo, proposta de preço para participar do:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Favor confirmar recebimento!

Obrigada!

--
Jamir - Diretor / Giovana - Secretária
(49) 98411 1296 (49) 98435 1919



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2024, Licitação nº 32/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE HOUE APRESENTAÇÃO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS, SENDO ELAS DA EMPRESA DA DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA E DA EMPRESA 24.615.211 SILVANE SEBEN A QUAL OFERECERU MENOR PREÇO, SENDO ASSIM FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO PARA QUE APRESENTASSE NO PRAZO DE EM ATÉ DUAS HORAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

Participante: 772 - SILVANE SEBEN 07382887995

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	UN	6,00	GERAL ELETRO	0,0000	2.100,00	12.600,00
2	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO	UN	2,00	GERAL ELETRO	0,0000	2.450,00	4.900,00
3	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO	UN	3,00	GERAL ELETRO	0,0000	3.240,00	9.720,00

Total do Participante -----> 27.220,00

Total Geral -----> 27.220,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 1 de Abril de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SILVANE SEBEN 07382887995

Nome do Empresário

SILVANE SEBEN

Nome Fantasia

SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

55211046

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

073.828.879-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/04/2016

Números de Registro

CNPJ

24.615.211/0001-05

NIRE

42-8-0272858-2

Endereço Comercial

CEP

89856-000

Logradouro

ESTRADA LINHA SERTA0 0

Número

0

Bairro

INTERIOR

Município

IRATI

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

18/04/2016

Código da Atividade Principal

47.42-3/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de material elétrico

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	43.22-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
2	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3	43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
5	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

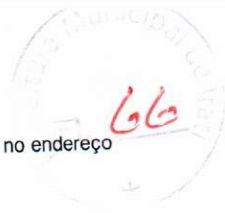
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do

Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME94953833
Número do Identificador: 24615211000105

Data de Emissão:
09/05/2016

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

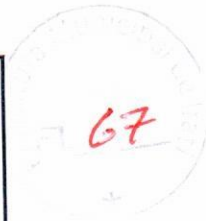
A small, handwritten mark or symbol in blue ink, resembling a stylized letter or a checkmark.

77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.615.211/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 24.615.211 SILVANE SEBEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO EST LINHA SERTAO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 89.856-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IRATI	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANESEBEN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8414-7832
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:39:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.615.211/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

24.615.211 SILVANE SEBEN

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Silvane Seben

27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **24.615.211 SILVANE SEBEN**
CNPJ: **24.615.211/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:18 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: **E152.279D.24D2.AF77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **24.615.211 SILVANE SEBEN**
CNPJ/CPF: **24.615.211/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140099638305
Data de emissão: 01/04/2024 09:42:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 28/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2024 09:42:41



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 01/04/2024 10h37min

Número 96 Validade 31/05/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

24.615.211 SILVANE SEBEN CNPJ: 24615211000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3748 - 24.615.211 SILVANE SEBEN
Endereço: Linha Sertao, 00 - Bairro Interior - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWZG8VY2E7IYVB11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 01 de Abril de 2024



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.615.211/0001-05
Razão Social: SILVANE SEBEN 07382887995
Endereço: EST LINHA SERTA0 SN / INTERIOR / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901431836269280

Informação obtida em 01/04/2024 09:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 24.615.211 SILVANE SEBEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.615.211/0001-05
Certidão n°: 21544206/2024
Expedição: 01/04/2024, às 09:44:31
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.615.211 SILVANE SEBEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.615.211/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1972217
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SILVANE SEBEN 07382887995
Raiz do CNPJ: 24.615.211
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRATI
Endereço da sede : LINHA SERTÃO, SN, INTERIOR

Certidão emitida às 08:47 de 01/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 24.615.211 SILVANE SEBEN

CPF/CNPJ: 24.615.211/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:03:31 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lvno57NhWxcY2hU0X6Fq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **SILVANE SEBEN**

CPF/CNPJ: **073.828.879-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:04:06 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oye4zHOjE6xsvyVgQzyt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



AUTORIZAÇÃO CELESC

Silvane Seben 07382887995, incrito no CPF/CNPJ n; 24.615.211/0001-05, declaro para os dedos fins:

Possuir a autorização da CELESC para instalação de poste padrão com até 3 medidores de energia elétrica

Irati/SC, 27 de março de 2024

Silvane Seben

Silvane Seben 07382887995

24.615.211/0001-05

ASSINATURA DO RESPONSASVEL

24.615.211/0001-05
SILVANE SEBEN
Est. Linha Sertão, S/N
Bairro Interior CEP: 89.866-000
IRATI - SC



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Silvane Seben07382887995, inscrito no CPF/CNPJ nº 24.615.211/0001-05, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso assinalar;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/Sc, 27 de março de 2024.

Silvane Seben

Silvane Seben07382887995
24.615.211/0001-05
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24.615.211/0001-05
SILVANE SEBEN
Est. Linha Sertão, S/N
Bairro Interior CEP: 89.866-000
IRATI - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Silvane Seben07382887995, inscrito no CPF/CNPJ nº 24.615.211/0001-05, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/Sc, 27 de março de 2024.

Silvane Seben

Silvane Seben07382887995
24.615.211/0001-05
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24.615.211/0001-05
SILVANE SEBEN
Est. Linha Sertão, SIN
Bairro Interior CEP: 89.266-000
IRATI - SC

(Handwritten signatures and initials)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

80

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 1 de Abril de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 40/2024, Licitação nº. 32/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

24.615.211 SILVANE SEBEN

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS NOVAMENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, ANALISOU-SE A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMPRESA E CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 1 de Abril de 2024.

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

-  - Presidente da Comissão de Licitação

-  - SECRETARIO

-  - MEMBRO

-  - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024- PMI

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2024, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU QUE HOVE APRESENTAÇÃO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS, SENDO ELAS DA EMPRESA DA DECONTO SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA E DA EMPRESA 24.615.211 SILVANE SEBEN A QUAL OFERECERU MENOR PREÇO, SENDA ASSIM FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO PARA QUE APRESENTASSE NO PRAZO DE EM ATE DUAS HORAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 02 de abril de 2024.

POLIANA
PERUZZO:0092024
8900

Assinado de forma digital por
POLIANA
PERUZZO:00920248900
Data: 2024.04.02 15:07:04
-03:00

Poliana Peruzzo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO FINAL

Ordem de Licitação nº 040/2024

Processo nº 040/2024

Modalidade – Dispensa nº 032/2024

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, sendo a instalação de padrões de energia completos no modelo CELESC, para atender a necessidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Da Análise

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que ocorreu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido duas propostas novas, com valor abaixo do orçado pelo Município na fase preparatória, conforme certificado pela Agente de Contratação


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

e Equipe de Apoio na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, sagrando-se vencedora a empresa 24.615.211 SILVANE SEBEN, CNPJ Nº 24.615.211/0001-05.



Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade e exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, caso houver, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa 24.615.211 SILVANE SEBEN, CNPJ Nº 24.615.211/0001-05, para entrega do objeto licitado, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021), caso houver.

Irati, SC, 01 de abril de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2024
b) Licitação Nr.: 32/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/04/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

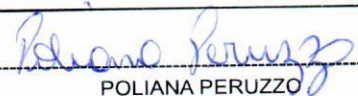
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

SILVANE SEBEN 07382887995 (772)

1	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO. - Marca: GERAL ELETRO	UN	6,00	0,0000	2.100,00	12.600,00
2	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO - Marca: GERAL ELETRO	UN	2,00	0,0000	2.450,00	4.900,00



POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SILVANE SEBEN 07382887995 (772)

3	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO - Marca: GERAL ELETRO	UN	3,00	0,0000	3.240,00	9.720,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 27.220,00

Total Geral: 27.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00 (107) Saldo: 348.299,41

Poliana Peruzzo

POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2024
- b) Licitação Nr.: 32/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/04/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

SILVANE SEBEN 07382887995 (772)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO. - Marca: GERAL ELETRO	UN	6,00	0,0000	2.100,00	12.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO N.º 123
02/04/2024
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Irati, 2 de Abril de 2024.

NEURI MEURER460.339.639-20
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2024 - DL

Processo Administrativo: 40/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Data do Processo: 22/03/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SILVANE SEBEN 07382887995 (772)

2	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO - Marca: GERAL ELETRO	UN	2,00	0,0000	2.450,00	4.900,00
3	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO - Marca: GERAL ELETRO	UN	3,00	0,0000	3.240,00	9.720,00
					Total do Fornecedor:	27.220,00
					Total Geral:	27.220,00

Irati, 2 de Abril de 2024.


NEURI MEURER460.339.639-20
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 00472C936F5E32E0D1D8F9DBE41798222386B3F7	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 02/04/2024 15:28
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição De Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Terr... Dispens Inexigib
DL32/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de bens		NEURI MEURER46...	29.500,00	CONTRATA... DE EMPRESA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		02/04/2024

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
134
05.104.2024
Poliana
ASSINATURA
Retirado em: / /
ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa SILVANE SEBEN 07382887995, CNPJ Nº 24.615.211/0001-05, com endereço Est Linha Sertão, 00, interior, Irati-SC representada neste ato por seu representante legal SILVANE SEBEN, CPF n.º 073.828.879-95, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	06	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 01 CAIXA PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.100,00	12.600,00
02	02	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 02 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC. O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	2.450,00	4.900,00
03	03	UN	PADRÃO MONOFÁSICO - MODELO CELESC, CONTENDO POSTE, 03 CAIXAS PARA MEDIDOR COM FIAÇÃO COMPLETA CADA POSTE, ATERRAMENTO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME EXIGÊNCIA DA CELESC.	3.240,00	9.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



		O PADRÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA APÓS O POSTE APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FIOS PARA LIGAÇÃO EM REDE DE ENERGIA CELESC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE BURACO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	
TOTAL			27.220,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 032/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03/04/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos itens e a instalação imediata do objeto será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e a instalação imediata do objeto em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço nos locais indicados na mesma, conforme a demanda durante o exercício de 2024.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

91

3.6. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal, após 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

92

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e a instalação imediata do objeto em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço nos locais indicados na mesma, conforme a demanda durante o exercício de 2024. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

94

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir que os serviços prestados e os produtos sejam de primeira qualidade conforme descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

95

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.

96

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL
ATIVIDADE: 1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural
ELEMENTO DE DESPESA: (107) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>

;
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 040/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 032/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 03 de abril de 2024.

NEURI
MEURER:4603
3963920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.04.03
09:10:24 -03'00'

NEURI MEURER
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANE SEBEN
Data: 04/04/2024 16:04:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SILVANE SEBEN
CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:0246442891
4

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.04.03
09:13:28 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 03/04/2024 09:29:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI

MAT. 13278/04

MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 32269D512F2FCB18EC12A062B1A7E927589CC995	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itati	Data Envio: 05/04/2024 16:41
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
058/2024		DL32/2024	CONTRATAÇ... DE EMPRESA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	24.615.211/0... 05	SILVANE SEBEN	03/04/2024	03/04/2025	27.220,00

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

Nº 5832762: CONTRATO Nº058/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO CELESC PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
32269D512F2FCB18EC12A062B1A7E927589CC995

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



INICIPIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 058/2024
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada...: SILVANE SEBEN 07382887995
Valor.....: 27.220,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2024
Objeto.....: Dotação:
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SENDO A INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS NO MODELO TENSÃO DE 127V PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Irati, 5 de Abril de 2024

